



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

## DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS - 13/04/2022 17:39:55  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b88072f3-09c7-4e1d-8d2d-1ef843d9aaf6

### DECRETO nº 576 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 5.027.031,87 (Cinco milhões e vinte e sete mil e trinta e um reais e oitenta e sete centavos )**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 474/2020 de 21 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R \$ 5.027.031,87 (Cinco milhões e vinte e sete mil e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### Dotações Suplementares

#### **0702 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB**

##### **2.029 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 60%**

3.1.90.11.00 / 0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

5.027.031,87

**Total por Ação: 5.027.031,87**

**Total por Unidade Orçamentária: 5.027.031,87**

**Total Suplementado: 5.027.031,87**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
0118 - Transf. do FUNDEB 60%	5.027.031,87
<b>Total</b>	<b>5.027.031,87</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

## DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS - 13/04/2022 17:39:55  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b88072f3-09c7-4e1d-8d2d-1ef843d9aaf6

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta -feira, 1 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2021.

**ANDERSON DA CRUZ SANTOS**

Tesoureiro

CPF : 034.565.865-58

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

Prefeito Municipal

CPF : 026.881.125-38